



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.057/2016, de 01 de março de 2016.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 213.270,69 (duzentos e treze mil duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)**, para suprir a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

02 - Saúde Divisão Federal

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0034 - Assistência Médica/Odontológica à população

1040 - Estr. rede serviços atenção básica (Rec. 4957)

3.44.90.52.00/1040-Equip. e material permanente...R\$ 201.885,90

0107 - Assistência Médica à população

2132 - Qualifar SUS - Assist. Farm. Investimento (Rec. 4901)

3.44.90.52.00/2132-Equip. e material permanente...R\$ 11.384,79

TOTAL: **R\$**
213.270,69

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o **“SUPERÁVIT”** financeiro do exercício anterior.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 01 de março de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária para execução de despesas de Programas Fundo a Fundo Saúde no orçamento vigente, com saldo do superávit do exercício anterior, recursos vinculados FNS-Saúde.

Itati, 01 de março de 2016.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal

